



**PARECER TÉCNICO Nº 008/2020 – SISMAM**

**REQUERENTE:** Maria Aparecida Borges

**ENDEREÇO:** Rua Boa Vista, Vila Funchal, Zona Rural – São Gotardo/MG

Em vistoria à residência da senhora Maria Aparecida Borges, localizada na Rua Boa Vista, s/n, na Vila Funchal, no dia 11 de fevereiro de 2020, foi constatado que no local há 03 (três) árvores da espécie Goiabeira (*Psidium guajava*), mostrada na Figura 1. A árvore encontra-se nas seguintes condições:

- i. A Goiabeira (*Psidium guajava*) apresenta porte baixo, com aproximadamente 3 metros de altura;
- ii. É uma espécie frutífera;
- iii. Não é indicada para a arborização urbana;
- iv. A espécie encontra-se em um local de futura construção.

*Figura 1: Indicação de localização da Goiabeira.*



*Registro em 11/02/2020 pela equipe técnica do SISMAM.*



Justifica-se o corte da Goiabeira (*Psidium guajava*) pelo fato das espécies estarem inseridas em local onde será realizada uma futura construção onde está localizado as goiabeiras.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte das 03 (três) Árvores de Goiaba.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art. 99 que:

- *§ 3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de 03 indivíduos da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.*

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

**O SISMAM se dispõe a doar as mudas para que a requerente providencie a compensação ambiental.**

São Gotardo/MG, 11 de fevereiro de 2020.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA  
Fiscal/Analista Ambiental  
SISMAM